**P R O J E T O D E LEI**

**Nº. 50/2021**

**“Concede revisão geral anual dos vencimentos aos servidores**

**públicos municipais do Poder Legislativo e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

**Artigo 1º -** Fica concedido ao servidor público municipal do Poder Legislativo, incluindo servidores efetivos, comissionados e pensionistas, a revisão geral anual de 7,59% (sete inteiros e cinquenta e nove por cento), incidindo sobre os valores básicos de cada referência, acrescido das incorporações já efetivadas.

**Artigo 2º -** A presente revisão geral anual dos servidores públicos está de acordo com o INPC, e em consonância às exigências e critérios da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Artigo 3º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

São Sebastião, 08 de junho de 2021.

**José Reis de Jesus Silva**

**PRESIDENTE**